



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Leis, Decretos e Portarias

Decretos .....	2
Portarias .....	3

### Resolução

Aprovação .....	5
Nomeação .....	15

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.diario.piraidosul.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diario.piraidosul.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Câmara Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.774.529/0001-97

Telefone: (42) 3237-8650

Celular:

E-mail: [ass.parlamentar@cmps.pr.gov.br](mailto:ass.parlamentar@cmps.pr.gov.br)

Largo Frei Guido Hussamann, nº 285 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: <https://cmps.pr.gov.br/>

### Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.001.329/0001-00

Telefone: (42) 3237-8500

Celular:

E-mail: [secom@piraidosul.pr.gov.br](mailto:secom@piraidosul.pr.gov.br)

Praça Alípio Domingues, nº 34 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: [www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Leis, Decretos e Portarias

#### Decretos



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

### DECRETO Nº 2660 DE 27 DE MARÇO DE 2025

Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DE CONVÍVIO E PRÁTICAS DESPORTIVAS PROFESSORA VERA LÚCIA SALDANHA SGUARIO NO COMPLEXO DE LAZER SAMUEL MILLÉO. e dá outras providências.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o disposto no artigo 2º da Lei nº 2647/2025, que autoriza a criação e denominação de espaços públicos de convívio e de práticas esportivas no interior do Complexo de Lazer Samuel Milléo.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no interior do Complexo de Lazer Samuel Milléo, o Espaço Público de Convívio e Práticas Desportivas Professora Vera Lúcia Saldanha Sguario, destinado à realização de atividades físicas, esportivas e de integração social.

Art. 2º O Espaço Público de Convívio e Práticas Desportivas Professora Vera Lúcia Saldanha Sguario conta com infraestrutura adequada para a prática de esportes, lazer e eventos comunitários, podendo ser implementadas melhorias conforme necessidade e disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, em conjunto com outras secretarias afins, será responsável pela gestão, manutenção e promoção de atividades no espaço ora criado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, em 27 de março de 2025.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Leis, Decretos e Portarias

#### Portarias



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

#### PORTARIA Nº 137, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Nomear funcionária pública temporária aprovada em Processo Seletivo Simplificado.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a realização e o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024 para provimento temporário de vagas de Orientador Social ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal em Regime Celetista, homologado pelo Edital nº 001/2024, publicado em 05 de junho de 2024 no Diário Oficial do Município, Edição nº 3471;

Considerando o Edital de Convocação nº 015 prezando rigorosamente a ordem de classificação;

Considerando a convocada que se apresentou dentro do prazo definido e sendo constatada a aptidão física ao cargo:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada, a partir de 28 de março de 2025, a pessoa abaixo relacionada devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2024, para exercer em caráter temporário seu respectivo cargo:

#### I. CARGO: CUIDADOR SOCIAL

NOME	CPF	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
ELIANE DAS BROTAS PEIXOTO HALAT	05 [REDACTED] 80	06º LUGAR (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 2º** Deverá a Secretaria Municipal de Assistência Social determinar que a candidata ocupe seu respectivo cargo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pirai do Sul, 27 de março de 2025.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Leis, Decretos e Portarias

#### Portarias



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

### PORTARIA Nº 138, DE 27 DE MARÇO DE 2025

**Dispõe sobre desligamento de servidora municipal.**

**HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo nº 1781/2025;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Proceder o desligamento do quadro de pessoal, a pedido e sem justa causa, da servidora pública municipal **REGIANE BUTURE RODRIGUES LABRES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a função de **PROFESSORA 40H**, com cumprimento de aviso prévio, nos termos do art.487 de CLT, e da lei nº 12.506/2011, a contar do dia 27 de março de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, em 27 de março de 2025.

**HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Resolução

### Aprovação

## CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAI DO SUL/PR

#### RESOLUÇÃO Nº 05/2025.

**Súmula:** O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirai do Sul/PR, aprovou a Prestação de Contas referente ao período 2º semestre de 2024 do recurso repassado através do FIA, conforme Deliberação nº 4/2016 do CEDCA/PR, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o Incentivo Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª fase (AFAI).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pirai do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.439/2023, seu Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** as Deliberações nº 4/2016 do CEDCA/PR, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, que tratam do incentivo financeiro, para ações de Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª fase (AFAI).

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirai do Sul/PR (CMDCA), realizada dia 27 de março de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas parcial referente ao 2º semestre de 2024, dos recursos para ações de oferta e aprimoramento para ações de Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª fase (AFAI), repassados via Fundo a Fundo conforme a Deliberação Nº 4/2016 do CEDCA, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirai do Sul, 27 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JODIELSON DE SOUZA FERRAZ  
Data: 27/03/2025 16:19:0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**JODIELSON DE SOUZA FERRAZ**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Resolução

### Aprovação

## CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAI DO SUL/PR

#### RESOLUÇÃO Nº 06/2025.

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 2º semestre de 2024, do apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pirai do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.439/2023, seu Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** a Deliberação Nº 47/2022 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;


**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirai do Sul/PR (CMDCA), realizada dia 27 de março de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas referente ao período do 2º semestre de 2024, dos recursos para o Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, conforme Deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirai do Sul, 27 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 JODIELSON DE SOUZA FERRAZ  
Data: 27/03/2025 16:19:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JODIELSON DE SOUZA FERRAZ**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente

E-mail: [cmdca.piraidosul@gmail.com](mailto:cmdca.piraidosul@gmail.com)



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Resolução

### Aprovação

## CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAI DO SUL/PR

#### RESOLUÇÃO Nº 07/2025.

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 2º semestre de 2024, do Incentivo Apoio a Promoção dos direitos da criança e do adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima, por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pirai do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.439/2023, seu Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** a Deliberação Nº 78/2022 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para do Incentivo Apoio a Promoção dos direitos da criança e do adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirai do Sul/PR (CMDCA), realizada dia 27 de março de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas referente ao período do 2º semestre de 2024, dos recursos para o Incentivo para do Incentivo Apoio a Promoção dos direitos da criança e do adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima, conforme Deliberação 78/2022 do CEDCA/PR, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirai do Sul, 27 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**JODIELSON DE SOUZA FERRAZ**  
Data: 27/03/2025 16:19:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JODIELSON DE SOUZA FERRAZ**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Email: [cmdca.piraidosul@gmail.com](mailto:cmdca.piraidosul@gmail.com)



## Prefeitura Municipal de Pirajó do Sul

### Resolução

### Aprovação

## CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAJÓ DO SUL/PR

#### RESOLUÇÃO Nº 08/2025.

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 2º semestre de 2024, do Incentivo Atenção à criança e Adolescente, por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pirajó do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.439/2023, seu Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** a Deliberação Nº 89/2019 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para Incentivo Atenção à criança e Adolescente.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirajó do Sul/PR (CMDCA), realizada dia 27 de março de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas referente ao período do 2º semestre de 2024, dos recursos para o Incentivo para do Incentivo Atenção à criança e Adolescente, conforme Deliberação 89/2019 do CEDCA/PR, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajó do Sul, 27 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JODIELSON DE SOUZA FERRAZ  
Data: 27/03/2025 16:19:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JODIELSON DE SOUZA FERRAZ**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Email: [cmdca.piraidosul@gmail.com](mailto:cmdca.piraidosul@gmail.com)





## Prefeitura Municipal de Pirajó do Sul

### Resoluçáo

### Aprovaçáo

## CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAJÓ DO SUL/PR

#### RESOLUÇáo Nº 09/2025.

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovaçáo da prestaçáo de contas do 2º semestre de 2024, do Incentivo Atendimento emergencial para crianças, adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS, por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pirajó do Sul, no uso das atribuiçóes estabelecidas na Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.439/2023, seu Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** a Deliberaçáo Nº 18/2021 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para Incentivo Atençáo à criança e Adolescente.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

**CONSIDERANDO** a reuniáo ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirajó do Sul/PR (CMDCA), realizada dia 27 de março de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Prestaçáo de Contas referente ao período do 2º semestre de 2024, dos recursos do Incentivo Atendimento emergencial para crianças, adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS, conforme Deliberaçáo 89/2019 do CEDCA/PR, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - Esta Resoluçáo entra em vigor na data de sua publicaçáo.

Pirajó do Sul, 27 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**JODIELSON DE SOUZA FERRAZ**  
Data: 27/03/2025 16:19:0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JODIELSON DE SOUZA FERRAZ**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Email: [cmdca.piraidosul@gmail.com](mailto:cmdca.piraidosul@gmail.com)



### Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

#### Resolução

#### Aprovação

## CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAI DO SUL/PR

#### RESOLUÇÃO Nº 10/2025.

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 2º semestre de 2024, do Incentivo do CMDCA, por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pirai do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.439/2023, seu Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** a Deliberação Nº 84/2019 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para Incentivo Atenção à criança e Adolescente.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirai do Sul/PR (CMDCA), realizada dia 27 de março de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas referente ao período do 2º semestre de 2024, dos recursos do Incentivo ao CMDCA, conforme Deliberação 84/2019 do CEDCA/PR, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirai do Sul, 27 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**JODIELSON DE SOUZA FERRAZ**  
Data: 27/03/2025 16:23:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JODIELSON DE SOUZA FERRAZ**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Email: [cmdca.piraidosul@gmail.com](mailto:cmdca.piraidosul@gmail.com)



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Resolução

### Aprovação

## CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAI DO SUL/PR

#### RESOLUÇÃO Nº 11/2025.

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 2º semestre de 2024, do Incentivo para fortalecimentos de programas de qualificação profissional para adolescentes, por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pirai do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.439/2023, seu Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** a Deliberação Nº 81/2016 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para Incentivo Atenção à criança e Adolescente.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirai do Sul/PR (CMDCA), realizada dia 27 de março de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas referente ao período do 2º semestre de 2024, dos recursos do Incentivo para fortalecimentos de programas de qualificação profissional para adolescentes, conforme Deliberação 81/2016 do CEDCA/PR, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirai do Sul, 27 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**JODIELSON DE SOUZA FERRAZ**  
Data: 27/03/2025 16:23:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JODIELSON DE SOUZA FERRAZ**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Email: [cmdca.piraidosul@gmail.com](mailto:cmdca.piraidosul@gmail.com)



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Resolução

### Aprovação

## CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAI DO SUL/PR

#### RESOLUÇÃO Nº 12/2025.

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 2º semestre de 2024, do Programa crescer em família – Acolhimento institucional e Familiar del.55, por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pirai do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.439/2023, seu Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** a Deliberação Nº 55/2016 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para Incentivo Atenção à criança e Adolescente.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirai do Sul/PR (CMDCA), realizada dia 27 de março de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas referente ao período do 2º semestre de 2024, dos recursos Programa crescer em família – Acolhimento institucional e Familiar del.55, conforme Deliberação 55/2016 do CEDCA/PR, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirai do Sul, 27 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente  
JODIELSON DE SOUZA FERRAZ  
Data: 27/03/2025 16:23:40-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JODIELSON DE SOUZA FERRAZ

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Email: [cmdca.piraidosul@gmail.com](mailto:cmdca.piraidosul@gmail.com)



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Resolução

### Aprovação

## CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAI DO SUL/PR

#### RESOLUÇÃO Nº 13/2025.

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 2º semestre de 2024, do Programa liberdade cidadã, por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pirai do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.439/2023, seu Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** a Deliberação Nº 54/2016 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para Incentivo Atenção à criança e Adolescente.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirai do Sul/PR (CMDCA), realizada dia 27 de março de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas referente ao período do 2º semestre de 2024, dos recursos Programa Liberdade cidadã, conforme Deliberação 54/2016 do CEDCA/PR, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirai do Sul, 27 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente  
**JODIELSON DE SOUZA FERRAZ**  
Data: 27/03/2025 16:23:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JODIELSON DE SOUZA FERRAZ**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Email: [cmdca.piraidosul@gmail.com](mailto:cmdca.piraidosul@gmail.com)



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Resolução

### Aprovação

## CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAI DO SUL/PR

#### RESOLUÇÃO Nº 14/2025.

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 2º semestre de 2024, do Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência, por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pirai do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.439/2023, seu Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** a Deliberação Nº 02/2023 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para implantação de parques acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirai do Sul/PR (CMDCA), realizada dia 27 de março de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas referente ao período do 2º semestre de 2024, dos recursos para Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência, conforme Deliberação 02/2023 do CEDCA/PR, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirai do Sul, 27 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente  
JODIELSON DE SOUZA FERRAZ  
Data: 27/03/2025 16:23:40-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JODIELSON DE SOUZA FERRAZ**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



## Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

### Resolução

### Nomeação



## COMPIR

### CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL PIRAI DO SUL/PR

#### RESOLUÇÃO Nº 03/2025.

**Súmula:** O COMPIR – Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial de Pirai do Sul nomeia a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas de Igualdade Racial.

O Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial do município de Pirai do Sul, no uso das atribuições estabelecidas, Lei Municipal nº 2423/2023, seu Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Igualdade Racial no município de Pirai do Sul;

**CONSIDERANDO** a Resolução do COMPIR nº 02/2025 de 20 de março de 2025, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas da Igualdade Racial no município de Pirai do Sul;

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial de Pirai do Sul (COMPIR), realizada dia 27 de março de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica DESIGNADA a Comissão Organizadora da 1ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DA IGUALDADE RACIAL** a ser realizada no dia 07 de Maio de 2025, com o tema "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial", a qual terá a seguinte composição:

- I - Angela Hundzinski - Presidente;
- II - Veridiana Bueno Macedo - Vice-presidente;
- III - Elizane Nascimento - Coordenadora Geral;
- IV - Patrick da Silva Campos - Coordenador Adjunto;
- V - Vitória Batista de Lima - Secretária Adjunta.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirai do Sul, 27 de março de 2025.

*Angela Hundzinski*  
**Angela Hundzinski**

Presidenta do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial

Fone/Whats (42) 3237-8535 – e-mail: [compir.piraidosul@gmail.com](mailto:compir.piraidosul@gmail.com)